



**À SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

**Ref.**

**Concorrência nº 001/2019 do Ministério da Infraestrutura**

**Processo administrativo nº 50000.032823/2019-91**

**S2PUBLICOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.,**  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.028.303/0001-70,  
com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.297, 3º e 5º andares,  
Brooklin Novo, CEP 04571-010, São Paulo SP/GO, vem, respeitosamente, com  
fundamento no art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, apresentar

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

apresentado pelas licitantes em face da decisão prolatada pela douta Subcomissão Técnica e pela Comissão Permanente de Licitação do MINFRA que julgaram e definiram a classificação das propostas técnicas apresentadas pelas licitantes participantes da Concorrência nº 001/2019, na ordem estabelecida na "Ata de Resultado de Julgamento Geral das Propostas Técnicas - 3ª Sessão Pública - Concorrência nº 001/2019" fruto de reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2020, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:





## **1. DA TOTAL IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO E DAS ALEGAÇÕES DA INFORME COMUNICAÇÃO DIRECIONADAS CONTRA A S2 PUBLICOM**

### **1.a PRELIMINARMENTE**

De plano, pugna-se pelo não conhecimento do recurso da Informe Comunicação, pois foi direcionado à autoridade incompetente para o julgamento do apelo.

O item 19.1 do Edital determina que os recursos sejam direcionados à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração e não à Comissão de Licitação, como fez a recorrente. A Comissão tem apenas a competência de encaminhar o apelo à autoridade julgadora, mas não tem competência para analisar e julgar o recurso.

A interposição do recurso perante autoridade incompetente enseja o não seu conhecimento, com o descarte de todas as razões trazidas pela licitante.

### **1.b. DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES**

Considerando o prazo de 5 dias úteis para apresentar as contrarrazões, conclui-se que a presente peça foi protocolada tempestivamente, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

### **1.c DA IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES DA INFORME COMUNICAÇÃO**

No recurso, a Informe Comunicação sustenta que a S2 Publicom apresentou o Raciocínio Básico desconsiderando itens essenciais indicados no edital. Aduz que, no Subquesto 2, os avaliadores entenderam que a proposta da S2 Publicom não seria inovadora, assim como a proposta da Informe, mas, ainda assim, a S2 Publicom recebeu pontuação maior que a recorrente. Por fim, a recorrente argumenta que, no Subquesto 4, a S2 Publicom não foi clara no encadeamento das ações propostas e que ultrapassou o limite de 8% da verba total destinada a serviços complementares.



Sem razão, contudo, a recorrente em todos os seus argumentos.

A S2 Publicom, ao propor o Raciocínio, considerou todos os pontos previstos no item 1.3.1 Subquesto 1 - Raciocínio Básico, apresentou o conteúdo com amparo em dados assertivos e considerou as necessidades do Ministério da Infraestrutura.

A seguir, colaciona-se trechos da proposta técnica da S2 Publicom (subquesto 1) visando ilustrar o atendimento de todos os pontos previstos no Subquesto 1 - Raciocínio Básico:

**Item 1.3.1 Subquesto 1 - Raciocínio Básico: a) análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere**

O Brasil passa por uma grande transformação na infraestrutura e se prepara para acelerar o desenvolvimento a partir de uma política econômica mais liberal, através de uma visão logística multimodal, moderna e voltada aos negócios. A oitava economia do mundo tem nas exportações uma das suas principais operações e grandes desafios ao abastecimento interno e escoamento a serem solucionados para alavancar o seu potencial de crescimento. É preciso conectar as pontas. Os dados a seguir, extraídos de publicações do FMI (Fundo Monetário Internacional), da OMC (Organização Mundial do Comércio), do Fórum Econômico Mundial, da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), do Ministério da Economia e da Fundação Dom Cabral, demonstram a problemática a ser solucionada pelo Governo e pela iniciativa privada para reduzir os entraves para que os negócios brasileiros prosperem.

Atualmente, o país ocupa o 27º lugar no ranking mundial de exportações. O chamado Custo Brasil é da ordem de R\$ 1,5 trilhão e, apesar do papel preponderante da infraestrutura, em termos de transporte, comunicações e energia, a nossa está no 116º lugar de 138 avaliadas no mundo e, pela falta de diversificação do investimento em transporte em anos anteriores, estima-se que será ainda dependente por cerca de duas décadas do modal rodoviário, por onde circulam aproximadamente 75% das cargas no Brasil. Surpreendentemente, menos de 15% das rodovias brasileiras são pavimentadas e enquanto o número de caminhões aumentou 34% entre 2009 e 2017, a malha rodoviária cresceu apenas 0,45%. Ao compararmos com países de dimensões continentais semelhantes, o cenário é alarmante. Hoje, a densidade rodoviária do Brasil é próxima de 25 km por 1000 km². Já nos EUA e na China, o índice é superior a 350.



É comum, na cobertura macroeconômica dos grandes veículos de comunicação, a publicação de estudos sobre o quanto o país tem ficado para trás em infraestrutura, quando comparado aos demais países considerados emergentes. Nos últimos 20 anos, investimos em média apenas 2% do PIB nacional no setor, enquanto países como o Chile investiram aproximadamente 4% nos últimos 10 anos. Segundo a consultoria Inter B, o país precisa investir pelo menos o dobro durante 25 anos para recuperar o déficit logístico, um total de R\$ 162 bilhões a mais do que vinha fazendo.

Em resposta às necessidades do mercado e visando aumentar a competitividade nacional, o Ministério da Infraestrutura apresentou em seu Caderno de Estratégia uma nova visão, direcionada a CONECTAR O BRASIL POR RIO, TERRA, CÉU E MAR, através da ampliação de investimentos privados, do viés de otimização e diversificação dos modais, da busca pela diminuição do peso do Estado para o setor produtivo e cidadãos, do implemento de mais diálogo com os diversos atores do setor e da adoção de medidas de governança e gestão integrada e eficiente.

Ao assumir a pasta, enquanto direciona esforços para concretizar o maior plano de concessões do mundo, o MInfra também herdou do antigo Ministério dos Transportes o desafio de administrar as tensões na cadeia produtiva de suprimentos do Brasil, que resultaram na Crise do Diesel em 2018. Em resposta ao aumento de 50% no combustível, devido à política de preços da Petrobras impactada pelo mercado internacional, e liderados inicialmente por entidades representativas, os caminhoneiros, também insatisfeitos com as condições na estrada, paralisaram o país em maio de 2018 por onze dias, gerando indisponibilidade de alimentos e remédios, indústrias paralisadas, voos cancelados, escolas fechadas e outros transtornos para uma sociedade que, ainda assim, era majoritariamente a favor da greve (87% da população brasileira), segundo a Datafolha.

**Item 1.3.1 Subquesto 1 - Raciocínio Básico: c) compreensão da relação do Ministério da Infraestrutura com os diferentes públicos envolvidos no desafio de comunicação exposto no briefing**

O desafio à época não se reduziu às negociações, ele se apresentou também na comunicação para se relacionar com os grevistas, entidades e integrar caminhoneiros, embarcadores e transportadores para solucionar as reivindicações. Segundo dados da CNT, a greve teve





aderência de 65% da categoria e 64% dos caminhoneiros foram informados da paralisação via Whatsapp. A ferramenta permitiu a organização de grupos locais e interações nacionais para sincronizar atos e comunicar as respostas do Governo Federal e facilitou o surgimento de novas lideranças locais, descentralizadas, gerando maior dificuldade em desmobilizar os grupos espontâneos na declaração do encerramento da greve e a necessidade de ativar recursos garantidores da ordem.

Apesar de ter negociado um pacote de ações com as entidades representativas da categoria, entre elas a Abcam e a Unicam, muitos caminhoneiros não as reconheceram como representantes de suas reivindicações, mostrando-se insatisfeitos com os resultados. A dispersão tardia na paralisação, que durou mais alguns dias, indicou uma quebra nas relações hierárquicas tradicionais mediadas por entidades de classe. Em depoimentos dos caminhoneiros para os jornais, o fenômeno ficou claro, como a afirmação de Wallace Landim para a Folha, uma das lideranças do Goiás - "Se não fosse essa ferramenta (Whatsapp) e a internet, teríamos dispersado depois que o governo anunciou o fim da greve na televisão".

Há uma nova relação se construindo, sem intermediários, entre os entes governamentais e as categorias organizadas. Nesse cenário, apresentam-se as necessidades de comunicação para atender ao desafio proposto. Após um ano da greve, a Pesquisa CNT Perfil dos Caminhoneiros 2019 reafirma esta percepção. A maior parte da categoria não se sente representada por um porta-voz e 87% dos profissionais entrevistados não são filiados. Soma-se a isso o contexto de líderes regionais múltiplos, que mantêm o diálogo com os colegas de profissão por meio de mais de 850 grupos no Whatsapp, a exemplo do líder Chorão, em entrevista para o Brasil de Fato. O ambiente de compartilhamento de mensagens soma-se ao contexto brasileiro de fake news, em que estudo do Instituto Ipsos em 27 países revelou que a população brasileira (62%) é a que mais acredita em notícias falsas.

**Item 1.3.1 Subquesto 1 - Raciocínio Básico: b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação corporativa identificadas no desafio de comunicação exposto no briefing**

O MInfra procura dirimir os conflitos com transportadores, caminhoneiros e embarcadores, buscando



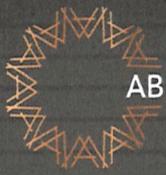
conectá-los a espaços de debates para identificar e eliminar desequilíbrios. [...]

Dada a quebra dos silos e das relações de intermediação, o aumento do poder do indivíduo e a consequente falta de controle sobre a informação que chega na ponta, há uma necessidade de evolução da comunicação corporativa governamental, de uma comunicação essencialmente institucional e destinada a públicos segmentados em grandes grupos para uma aproximação em nível individual, adotando uma abordagem relacional e de mão dupla. Ambos os esforços se tornam necessários e complementares nesse modelo de comunicação para garantir efetividade e responder a quatro pontos críticos: (1) a diminuição de confiança no endosso jornalístico e opinião promovida pelo movimento das fake news; (2) a diminuição do peso das entidades enquanto representantes da maioria; (3) a crescente tendência de comunicação online em grupos fechados e (4) a complexidade exigida de uma estratégia que respeite a relação bilateral de produção de conteúdo, compreendendo uma interação top down (de cima pra baixo) e bottom-up (de baixo para cima).

**Item 1.3.1 Subquesto 1 - Raciocínio Básico: d) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.**

Tendo em vista esse cenário, nosso desafio de comunicação corporativa para atingir o objetivo geral solicitado e proporcionar uma estratégia eficaz e inovadora é RECONNECTAR O PAÍS, em especial os públicos de interesse do transporte rodoviário de cargas, em uma visão multicanal e mais próxima do receptor, em que se consideram os canais proprietários do MInfra e ativos de comunicação que tenham potencial de engajamento para contornar a restrição de acesso a grupos fechados, estimulando o compartilhamento de conteúdos de interesse direto do caminhoneiro autônomo que carreguem em seu interior mensagens sobre as ações da pasta e direcionem este e demais públicos aos canais institucionais. A dinâmica de comunicação deve ser multidirecional, eficiente e transparente, e demonstrar abertura para o diálogo, automatizado ou não, com interações diretas com o público para que este nutra uma base de conteúdo com suas sugestões, dúvidas e questionamentos a serem trabalhados em mensagens e/ou programas de governo para garantir o equilíbrio e estabilidade na relação.

O recorte apresentado acima comprova cabalmente que a S2 Publicom atendeu ao edital e apresentou proposta substancialmente superior à elaborada



pela Informe Comunicação, demonstrando profundo conhecimento das necessidades de comunicação corporativa da pasta e de seu público.

Quanto a discussão acerca da pontuação vinculada ao Subquesto 2 (Estratégia de Comunicação), destaca-se, de antemão, que a solução da S2 Publicom foi sim inovadora e mais assertiva do que a proposta pela Informe. Tal fato, inclusive, foi reconhecido pela Subcomissão Técnica ao pontuar a proposta da conexão à internet (*hotspots*) que: a) entreguem conteúdo como condição para o acesso à rede wifi; e b) permitam que o caminhoneiro faça download de conteúdos sem gastar seu próprio plano de dados ou pagar por isso.

Além disso, a avaliação da Subcomissão técnica considera a integralidade da Estratégia de Comunicação e não somente pontos isolados. Por essa razão, mais uma vez o argumento da recorrente não deve prosperar.

Por fim, a recorrente, sem fundamento, argumenta que, no Subquesto 4, a S2 Publicom não foi clara no encadeamento das ações propostas e que ultrapassou o limite de 8% da verba total destinada a serviços complementares.

De início, indaga-se: onde está a falta de encadeamento das ações propostas pela S2 Publicom no Plano de Implementação? Quais são as ações desconectadas? O que não está se encaixando? A recorrente alega suposta falta de encadeamento das ações, mas não a demonstra. E ela não a demonstra por uma única razão: porque ela não existe.

As ações propostas no Plano de Implementação estão todas concatenadas logicamente visando entregar um produto de extrema qualidade atendendo o briefing na íntegra.

De outro lado, a recorrente busca induzir a Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica em erro ao distorcer as regras editalícias e alegar que a S2 Publicom teria ultrapassado o limite de 8% previsto no edital para serviços especializados, o que não ocorreu.

O edital, em relação ao valor do contrato para os primeiros 12 meses de vigência, ou seja, **o exercício de 2020**, aduz que:

7.1. O valor da contratação decorrente do presente certame está estimado em **R\$8.648.039,04 (oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil trinta e nove reais e quatro centavos) , pelos primeiros 12 (doze) meses.**

Prosseguindo, ao tratar da utilização dos recursos alocados no contrato, o edital é claríssimo ao fixar que:



9.11. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais não previstos no catálogo constante do Apêndice I, Produtos e Serviços Complementares previstos no catálogo constante do Apêndice II e das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até **8% (oito por cento) do valor estimado para a execução contratual.**

Amparada nos dois dispositivos citados acima, a proposta da S2 Publicom diz que:

O orçamento separa itens essenciais e não essenciais, os quais estão dentro do limite de gasto anual para o exercício do ano apresentado como referência no edital: **R\$ 640.595,48**. Os produtos e serviços não essenciais tiveram a estimativa de preço orçada junto a empresas fornecedoras de cada item.

Destaca-se, de antemão, que o valor negritado acima (R\$ 640.595,48) é **INFERIOR ao valor de 8% da verba destinada ao exercício 2020**, que seria o valor correspondente a 8% de R\$ 8.648.039,04, que resulta em R\$ 691.843,12.

A Informe Comunicação tenta confundir a Comissão de Licitação com base na resposta dada à Pergunta 3, que diz que: "Neste exercício (2020) o custo com contratação de fornecedores especializados não pode ultrapassar o limite de 8% (oito por cento) da verba disponibilizada." Nas palavras da Informe, a verba disponibilizada seria a verba de R\$ 1 milhão de reais citada no item "8. Verba Referencial para Investimento" do briefing disposto no Apêndice III-A (pag. 101).

Ocorre, contudo, que essa não é a verba disponibilizada para o exercício de 2020. Essa é apenas a verba referencial para o briefing. A verba disponibilizada para o exercício de 2020, conforme cita o próprio edital, é a verba de R\$8.648.039,04.

Se a douta Comissão de Licitação intentasse utilizar a verba prevista no briefing (item 8. Verba Referencial para Investimento) como verba de referência para o limite de 8%, teria citado expressamente o item 8 do briefing ou, ao menos, informando que o limite de 8% incidiria sobre a verba referencial e não sobre a verba disponibilizada para o exercício de 2020.

Desse modo, percebe-se a nítida intenção da recorrente em confundir a Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica com o objetivo de prejudicar a S2 Publicom de forma injusta e de tumultuar o certame.

De mais a mais, os números citados pela Informe sequer sustentam a sua própria argumentação, pois são escolhidos, sem justificativa, itens aleatórios constantes da proposta da S2 Publicom.

Por fim, *ad argumentandum tantum*, ainda que a Comissão, equivocadamente, considere o argumento da recorrente, o caso em tela seria um



caso de redução da pontuação da proposta técnica e não de desclassificação do certame.

Isso ocorre por dois motivos: o primeiro motivo é porque os casos de desclassificação estão tipificados expressamente no edital nos itens 2.4 e 2.4.1 e nenhum destes itens abrangem equívocos ou divergências de entendimentos acerca da proposta técnica.

O segundo motivo é porque o argumento apresentado pela Informe é absurdo. A recorrente sustenta que os erros presentes na proposta técnica ensejam a desclassificação da licitante. Só tem um problema neste argumento: TODA LICITANTE QUE NÃO OBTIVE PONTUAÇÃO MÁXIMA EM ALGUM QUESITO OU SUBQUESITO, de alguma maneira, errou em sua proposta técnica e descumpriu o edital, devendo, por conseguinte, ser desclassificada.

O argumento é tão descabido que advoga, inclusive, contra a própria INFORME COMUNICAÇÃO, pois a Subcomissão Técnica, ao avaliar a proposta da recorrente, entendeu, por exemplo, que ela não identificou claramente as necessidades do MINFRA no item I. Raciocínio Básico. Logo, se era obrigatório analisar as necessidades e a recorrente não o fez, ela descumpriu o edital e deve ser desclassificada.

Ou seja, pelo argumento da recorrente, somente uma licitante que pontuou nota máxima em todos os quesitos e subquesitos cumpriu o edital a risca e deve ser classificada. Nitidamente, um absurdo.

Observa-se, assim, que a recorrente, em nenhum momento, trouxe teses e provas passíveis de acatamento.

### **3. DOS PEDIDOS**

***Ex positis, requer-se a total improcedência do recurso da INFORME COMUNICAÇÃO em relação a S2 Publicom.***

Brasília, 10 de março de 2020.

**Luciana Barbetta Cruz**  
**S2PUBLICOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**